



Tribunal de Contas

PARECER

SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



ANO ECONÓMICO DE 2006

2007



Processo n.º 26/07 - AUDIT

**PARECER
SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

ANO ECONÓMICO DE 2006

Julho 2007



ESTRUTURA GERAL DO PARECER

I
SUMÁRIO EXECUTIVO
Introdução e Conclusões

II
CORPO DO PARECER

III
DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE
E EMOLUMENTOS

IV
ANEXOS



FICHA TÉCNICA

Equipa de Auditoria

Aida Nogueira
Antónia Pires
Fernanda Cristo
Maria do Céu Gonçalves

Coordenação

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora)
António Sousa (Auditor-Chefe)



**COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO GERAL DO
TRIBUNAL CONTAS QUE APROVOU O
PARECER**

Conselheiro Presidente

Dr. Guilherme D'Oliveira Martins

Conselheiro Relator

Dr. Carlos Manuel Botelho Moreno

Conselheiros

Dra. Helena Maria Ferreira Lopes
Dr. João Pinto Ribeiro
Dr. Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira
Dr. José Alves Cardoso
Dr. José Luís Pinto de Almeida
Dr. Armindo Sousa Ribeiro
Dr. António José Avérous Mira Crespo
Dr. Manuel Roberto Mota Botelho
Dra. Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia
Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira



ÍNDICE

I SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	2
1.1. Objectivos e âmbito	2
1.2. Metodologia	2
1.3. Exercício do contraditório	2
2. CONCLUSÕES	2
II CORPO DO PARECER.....	4
3. ENQUADRAMENTO.....	4
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	4
5. OBSERVAÇÕES.....	4
5.1. Execução orçamental.....	4
5.2. Sistemas de gestão e de controlo.....	9
5.3. Fiabilidade das contas	9
5.4. Legalidade e regularidade das operações subjacentes	10
6. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ARTIGO 53.º, N.º 2 DA LOPTC)	11
III DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS.....	12
7. DESTINATÁRIOS	12
8. PUBLICIDADE	12
9. EMOLUMENTOS.....	12
IV ANEXOS.....	14



ÍSUMÁRIO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objectivos e âmbito

1. A auditoria à conta da AR – Assembleia da República (e documentação anexa) relativa a 2006, consta do Programa de Fiscalização para 2007, aprovado pelo TC – Tribunal de Contas e teve por objectivo verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas bem como a respectiva regularidade e legalidade, a fim de suportar a emissão do parecer cometido ao TC nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto – LOPTC – Lei de Organização e Processo do TC, alterada pela Lei n.º 48/06, 29 de Agosto.

1.2. Metodologia

2. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias acolhidos pelo TC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção e no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos e as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, como é o caso da INTOSAI – *International Organization of Supreme Audit Institutions*, da qual o TC português é membro e integra o respectivo conselho directivo.
3. Para a realização da auditoria procedeu-se, numa primeira fase, à actualização do “*dossiê permanente*” da AR existente nos serviços do TC e à análise e revisão analítica da conta de gerência e demais documentos de prestação de contas que a apoiam. A segunda fase, consubstanciou-se na revisão dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno e apoiou-se na realização de testes de procedimentos e de conformidade a amostras de documentos de receita e despesa. Dada a natureza da instituição bem como a das transacções e dos valores em exame, atendendo a que a gestão administrativa está largamente informatizada, assumiu-se que o risco inerente é baixo¹. Concluiu-se, à semelhança do que ocorreu em anos

anteriores, que o sistema de controlo interno é adequado e assumiu-se que o risco de controlo é médio.

4. O exame dos registos contabilísticos e da documentação comprovativa das receitas e das despesas foi efectuado numa base de amostragem. As transacções examinadas relativas às receitas representam² a quase totalidade do seu valor no exercício (99 %). Quanto às despesas, foi examinada uma amostra aleatória representativa (que corresponde a cerca de 36 %³ da despesa anual), seleccionada pelo método MUS – *Monetary Unit Sampling*.

1.3. Exercício do contraditório

5. No sentido de dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 98/97, nomeadamente aos seus artigos 13.º e 87.º, n.º 3, o juiz relator do processo enviou um relatório preliminar com os resultados da auditoria a todos os membros do CA – Conselho de Administração de 2006 para que, querendo, se pronunciassem sobre o correspondente conteúdo e conclusões.
6. Todos os membros do CA subscreveram as alegações e comentários remetidos, tendo sido tidos em conta, sempre que pertinentes, na fixação do texto final deste Parecer.
7. Ademais, o TC sublinha o espírito construtivo que presidiu ao exercício do contraditório e decidiu publicar, em anexo a este Parecer, a versão integral da resposta recebida e dar-lhe idêntica publicidade.

2. CONCLUSÕES

8. A auditoria efectuada à conta de 2006 da AR apresentada pelo CA constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TC formular o Parecer cuja emissão lhe é cometida por lei. Com base na auditoria realizada, o TC formula a opinião de que a conta de 2006 reflecte de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, as receitas e as despesas da AR, no exercício, sem prejuízo da observação seguinte:

✚ apesar das iniciativas tomadas pelo CA, de que resultaram significativas melhorias na comunicação automática entre os módulos da contabilidade (módulo RH+ e GESTOR),

¹ Numa escala de “baixo”, “médio” e “alto”.

² Em virtude do seu reduzido número.

³ Correspondente a 92 transacções na gerência.



persistem insuficiências que alegadamente serão colmatadas com a parametrização dos módulos do sistema informático e a implementação do SIGAR.

9. O TC sublinha a disponibilidade e o empenho manifestados pelo CA no sentido de prosseguir na melhoria do sistema de gestão e de controlo e congratula-se, especialmente, pelo anúncio de implementação, no decurso de 2008, do SIGAR que permitirá ultrapassar e suprir as limitações residuais ainda existentes.
10. O CA apresentou ao TC a conta de gerência da AR já no novo formato POC-AR – Plano Oficial de Contabilidade da Assembleia da República, dando, assim, cumprimento às recomendações do TC e a uma das prioridades por si estabelecidas conferindo maior utilidade e transparência à informação contabilística prestada.



II CORPO DO PARECER

3. ENQUADRAMENTO

11. Nos termos da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho (LOFAR – Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), a AR é dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e dispõe de património próprio e de serviços hierarquizados, denominados SAR – Serviços da Assembleia da República.
12. São órgãos da administração da AR, o Presidente da AR e o CA cujas competências constam, respectivamente, dos artigos 6.º e 15.º do diploma supra mencionado.
13. De acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 51.º da LOFAR, constituem receitas da AR: as dotações inscritas no OE - Orçamento do Estado; os saldos de anos findos; o produto das edições e publicações; os direitos de autor; os resultados da aplicação de fundos; as demais receitas que lhe forem atribuídas por lei, resolução da Assembleia, contrato, sucessão ou doação. Os saldos positivos apurados no fim de cada ano económico são transferidos automaticamente para a gerência do ano seguinte e distribuídos pelo CA pelas rubricas que se mostre necessário reforçar.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

14. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º da LOFAR é da competência do CA elaborar a conta da AR, a aprovar pelo Plenário nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Os membros do CA responsáveis pelo período de 1 Janeiro a 31 de Dezembro de 2006 constam do Anexo 1.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Execução orçamental

15. As dotações inscritas no OAR – Orçamento da AR para 2006 atingiram 158 milhões de euros, correspondendo a um crescimento de apenas 2% face ao OAR para 2005 (155 milhões de euros). A componente relativa às transferências do OE, no montante de 88 milhões de euros, registou um acentuado decréscimo de 39% relativamente ao ano

anterior, enquanto que as transferências para os orçamentos das “Entidades Autónomas”⁴, no montante de 12 milhões de euros, registaram um acréscimo de cerca de 1%.

16. A receita efectiva foi de 160 milhões de euros, representando as transferências do OE 55 % daquele montante, correspondendo o remanescente essencialmente ao “Saldo transitado do ano anterior” (42%) e a “Receitas próprias” (1%) (quadro 1).
17. A execução das receitas orçamentais foi de 100 %, no tocante às transferências do OE e de 102%, no que respeita ao conjunto das “Receitas próprias” e do “Saldo transitado do ano anterior”. Este tem um peso preponderante (97 %), seguindo-se-lhe os “Juros”, as “Reposições não abatidas nos pagamentos”, as “Receitas diversas” e a “Venda de senhas de refeição” que, no conjunto, representam apenas 3 % do total dessas receitas (gráfico 1).
18. As despesas atingiram 124 milhões de euros, correspondendo a 79 % do orçamento (quadro 2), sendo que as despesas correntes tiveram uma execução de 79 % e, as de capital, de 65 %. A baixa execução das despesas correntes e de capital reflecte designadamente a execução de empreitadas e de aquisição de bens e serviços cujo pagamento só ocorrerá em 2007 e o facto de permanecerem na posse da AR, ainda pendentes de resolução, montantes relativos a “subvenções para os partidos políticos” relacionados com as campanhas eleitorais. As “Transferências correntes” têm um peso preponderante de 54 % nas despesas realizadas, seguindo-se-lhes as “Remunerações, abonos e segurança social” que representam 32 % (quadro 2 e gráfico 2).

⁴ Comissão Nacional de Eleições, Comissão Nacional de Protecção de Dados, Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Provedoria de Justiça e Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.



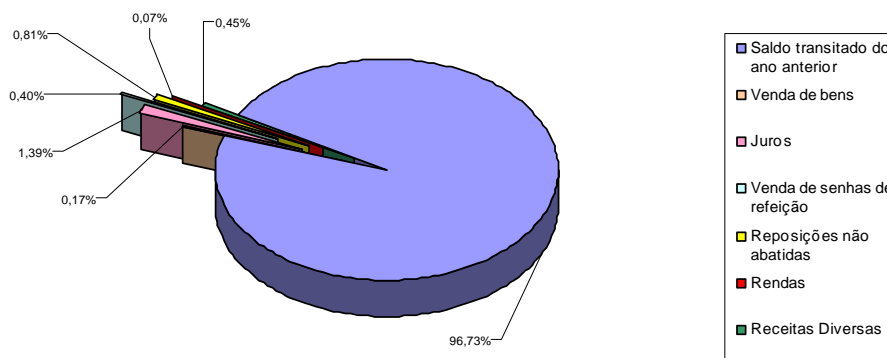
QUADRO 1
Execução das Receitas Orçamentais

Unid: Euros

Receita	Orçamentado	Realizado	Execução %	Estrutura Receita %	Estrutura R.P. %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO	68.832.045,20	70.282.562,27	102,1	43,92	100,00
Saldo transitado do ano anterior	67.985.445,20	67.985.445,20	100,0	42,49	96,73
Venda de bens	58.000,00	117.478,36	202,5	0,07	0,17
Juros	180.000,00	974.159,97	541,2	0,61	1,39
Venda de senhas de refeição	240.000,00	279.853,73	116,6	0,17	0,40
Reposições não abatidas nos pagamentos	100.000,00	565.887,25	565,9	0,35	0,81
Rendas	44.500,00	46.727,89	105,0	0,03	0,07
Receitas diversas	224.100,00	313.009,87	139,7	0,20	0,45
TRANSFERÊNCIAS DO OE	88.314.605,23	88.314.606,00	100,0	55,19	-
Saldo transitado do ano anterior – Entidades Autónomas	1.231.975,56	1.424.987,14	115,7	0,89	-
Total das Receitas	158.378.625,99	160.022.155,41	101,0	100,0	-

Fonte: Conta de gerência da AR

Gráfico 1 - Receita Própria e Saldo Transitado





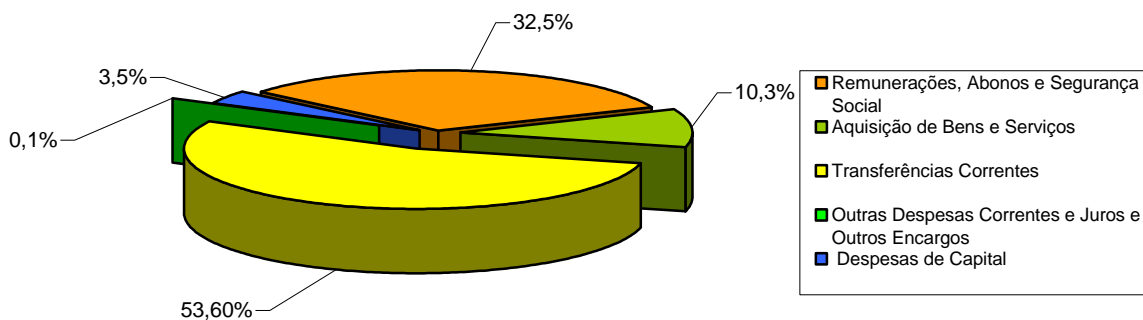
QUADRO 2
Execução das Despesas Orçamentais, por Classificação Económica

Unid: Euros

Despesa	Orçamentado	Realizado	Exec Financ. %	Estrut. %
DESPESAS CORRENTES	151.716.475,51	120.016.884,72	79,1	96,53
01.00 Remunerações, Abonos e Segurança Social	43.087.951,76	40.376.519,96	93,7	32,47
01.01 Remunerações certas e permanentes	35.723.430,96	33.934.322,29	95,0	27,29
01.02 Abonos variáveis ou eventuais	4.564.908,95	4.001.568,40	87,7	3,22
01.03 Segurança Social	2.799.611,85	2.440.629,27	87,2	1,96
02.00 Aquisição de Bens e Serviços	20.147.557,05	12.827.870,90	63,7	10,32
02.01 Aquisição de Bens	2.610.744,12	1.341.321,05	51,4	1,08
02.02 Aquisição de Serviços	17.536.812,93	11.486.549,85	65,5	9,24
03.00 Juros e Outros Encargos	7.400,00	5.860,49	79,2	0,00
03.06 Outros Encargos Financeiros	7.400,00	5.860,49	79,2	0,00
04.00 Transferências Correntes	82.040.062,56	66.639.624,81	81,2	53,60
04.01 Entidades Autónomas	10.605.485,47	10.600.600,47	100,0	8,53
04.02 Outras Entidades Públicas ou Privadas	21.000,00	16.000,00	76,2	0,01
04.03 Exterior	304.760,78	11.877,80	3,9	0,01
04.04 Subvenções aos Partidos Políticos	70.319.680,23	55.222.010,46	78,5	44,41
04.05 Subvenções aos Grupos Parlamentares	789.136,08	789.136,08	100,0	0,63
06.00 Outras Despesas Correntes	6.433.504,14	167.008,56	2,6	0,134
06.01 Dotação Provisional	6.249.092,14	0,00	0,0	0,00
06.02 Diversos	184.412,00	167.008,56	90,6	0,134
DESPESAS DE CAPITAL	6.662.150,48	4.319.767,41	64,8	3,47
07.00 Aquisição de Bens de Capital	5.603.866,48	3.261.483,41	58,2	2,62
07.01 Investimentos	5.537.545,10	3.199.869,29	57,8	2,57
07.02 Locação Financeira	66.321,38	61.614,12	92,9	0,05
08.00 Transferências de Capital	1.058.284,00	1.058.284,00	100,0	0,85
08.01 Entidades Autónomas	1.058.284,00	1.058.284,00	100,0	0,85
Total das Despesas	158.378.625,99	124.336.652,13	78,5	100,00

Fonte: Orçamento; conta de gerência da AR.

Gráfico 2 - Despesas Realizadas





19. Relativamente ao ano anterior, constata-se que as receitas e as despesas registaram um aumento de 2 % e 42 %, respectivamente (quadros 3 e 4). Do lado da despesa, assinala-se a estabilidade das “Remunerações, abonos e segurança social” e o acréscimo registado nas rubricas de “Transferências de capital”, de “Outras despesas correntes” e de “Transferências correntes” justificado, essencialmente, pelas verbas destinadas a “Entidades Autónomas” e a “Subvenções aos partidos políticos” (quadro 2).
20. Cabe, em especial, sublinhar o decréscimo de 47 % do “Saldo transitado do ano anterior” que passou de 68 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2005, para 36 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2006.
21. Essa redução é ainda mais expressiva se se expurgar o montante relativo a “Subvenções aos partidos políticos” que aquele saldo comporta (50 milhões de euros, em 2005, e 15 milhões de euros⁵, em 2006), salientando-se que, neste contexto, as disponibilidades têm registado uma tendência decrescente uma vez que em 2006 o acréscimo foi de apenas 18% contra os 87% verificados em 2005⁶. Esta evolução, em consonância com os princípios de boa gestão financeira subjacentes ao Regime de Tesouraria [única] do Estado, evidencia o esforço que o CA tem vindo a prosseguir destacando-se, do seu “Relatório Anual – gerência de 2006” que, *“atento o maior rigor aplicado na preparação e execução orçamental (que viabiliza a redução de Proveitos provenientes do OE pelo recurso a saldos integrados pela AR) em anos recentes”, o peso das disponibilidades “inclinam-se-á, certamente, para uma progressiva redução”.*

⁵ Montante excedente relativo a “Subvenções aos partidos políticos” – “Subvenções para as campanhas eleitorais”, cuja entrega no Tesouro *“deve ocorrer após o trânsito em julgado dos Acórdãos do Tribunal Constitucional”* (cfr. “Relatório Anual – Gerência de 2006”).

⁶ O saldo de disponibilidades apresenta, entre 2004 (9,4 milhões de euros) e 2005 (17,6 milhões de euros), um acréscimo de 8,2 milhões de euros e, entre 2005 e 2006 (20,7 milhões de euros), um acréscimo de 3,1 milhões de euros.



QUADRO 3
Evolução das Receitas

Unid: Euros

Receita	2005	2006	Variação %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO	11.122.945	70.282.562	531,9
Saldo transitado do ano anterior	9.383.198	67.985.445	624,5
Venda de bens	93.662	117.478	25,4
Juros	312.976	974.160	211,3
Venda de senhas de refeição	278.413	279.854	0,5
Reposições não abatidas nos pagamentos	828.450	565.887	-31,7,0
Rendas	46.304	46.728	0,9
Receitas diversas	144.876	313.010	116,1
Outras receitas	35.066	0	-100,0
TRANSFERÊNCIAS DO OE	144.477.491	88.314.606	-38,9
Saldo transitado do ano anterior – Entidades Autónomas	1.024.543	1.424.987	39,1
Total das Receitas	156.624.979	160.022.155	2,2

Fonte: Conta de gerência da AR

QUADRO 4
Evolução das Despesas

Unid: Euros

Despesa	2005	2006	Variação %
DESPESAS CORRENTES	84.638.041	120.016.885	41,8
01.00 Remunerações, Abonos e Segurança Social	39.737.188	40.376.520	1,6
02.00 Aquisição de Bens e Serviços	10.555.999	12.827.871	21,5
03.00 Juros e Outros Encargos	6.073	5.860	3,5
04.00 Transferências Correntes	34.263.456	66.639.625	94,5
06.00 Outras Despesas Correntes	75.324	167.009	121,7
DESPESAS DE CAPITAL	2.977.845	4.319.767	45,1
07.00 Aquisição de Bens de Capital	2.594.139	3.261.483	25,7
08.00 Transferências de Capital	383.706	1.058.284	175,8
Total das Despesas	87.615.885	124.336.652	41,9

Fonte: Conta de gerência da AR



5.2. Sistemas de gestão e de controlo

22. A auditoria confirmou que as contas relativas a 2006 estão organizadas de acordo com o POC-AR (POCP - Plano Oficial de Contabilidade Pública adaptado à especificidade da AR) cuja adopção, na sequência de recomendações formuladas pelo TC em Pareceres anteriores, constituía uma das prioridades da acção do CA.
23. A implementação do POC-AR nos SAR foi um processo estruturante que envolveu a realização de diversos trabalhos, designadamente o levantamento dos processos organizacionais e das necessidades dos diversos serviços, a aquisição de uma aplicação informática para o POCP, o aperfeiçoamento da base de dados de inventário e a actualização e conferência da informação patrimonial no que respeita aos bens móveis e imóveis e aos stocks. Na aplicação deste novo sistema contabilístico foi necessário e determinante ministrar formação aos funcionários (e.g. novos conceitos de contabilidade e aplicação informática GESTOR - módulo POCP, adaptado ao POC-AR).
24. A auditoria comportou procedimentos de verificação da integridade da informação entre módulos do sistema informático (módulos RH+ e GESTOR), estimados suficientes face aos riscos de descontinuidade no processamento de dados identificados em Pareceres anteriores. Efectuou-se um conjunto de testes tendo-se verificado uma melhoria significativa na continuidade entre o processamento automático de dados dos módulos da aplicação, persistindo apenas alguns processamentos manuais⁷.
25. Tal como no ano anterior e alegadamente em resultado de insuficiente parametrização dos módulos do sistema informático, o exame às reconciliações bancárias evidenciou a existência de insuficientes procedimentos de contabilização de transferências bancárias e de cheques, uma vez que foram contabilizados, em regra, no mês seguinte ao do seu movimento nas contas bancárias⁸. Tais situações verificaram-se ao longo do ano não afectando, porém, o saldo no final do ano.

No âmbito do contraditório o CA refere que “*estas situações serão, desde já, colmatadas por novos procedimentos a implementar a partir desta data*”, através da adopção de apropriados registos contabilísticos.

26. Por outro lado, existem certas “*limitações técnicas do módulo de contabilidade patrimonial do Sistema de Informação Financeira GESTOR*”⁹, tendo o CA anunciado que face à implementação em curso do SIGAR – Sistema Integrado de Gestão da AR¹⁰, esta limitação, de âmbito tecnológico, ficará também, por essa via colmatada.

No âmbito do contraditório o CA refere, porém, que “*esta situação foi objecto de análise, encontrando-se já viabilizado um desenvolvimento do módulo de POCP que ultrapassa esta limitação de âmbito tecnológico, a qual sempre ficaria colmatada, embora numa data mais tardia, por via da implementação do SIGAR*”.

5.3. Fiabilidade das contas

27. As contas foram apresentadas nos termos das Instruções do TC¹¹ (conta de gerência e documentação anexa e Mapa de Fluxos de Caixa, Balanço em 31 de Dezembro de 2006¹², Demonstração dos Resultados e Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados) e, tendo em conta os resultados das verificações efectuadas, reflectem, em todos os aspectos materialmente relevantes, as receitas e despesas da AR efectivamente realizadas.

⁹ “...não é possível dissociar o registo contabilístico da obrigação para com terceiros (registo de compromissos de facturas em contas de fornecedores) do próprio processo de liquidação da obrigação (autorização do pagamento), coincidindo o registo destas duas fases contabilisticamente distintas num mesmo momento” (cfr. “Relatório Anual – Gerência de 2006”).

¹⁰ No âmbito do contraditório, o CA refere que se encontra “em fase de procedimento concursal prévio”.

¹¹ A apresentação das contas ao TC conformou-se às Instruções por este estabelecidas para contas abrangidas pelo POCP, publicadas no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004 e às publicadas no Diário da República, I Série, de 13 de Novembro de 1985.

¹² O Balanço em 31 de Dezembro de 2006 evidencia um Activo Líquido de 68 milhões de euros e Fundos Próprios de 62 milhões de euros que incluem um Resultado Líquido do Exercício negativo de 33 milhões de euros.

⁷ e.g. as Folhas do RH+ n.º 287 e 298 não têm correspondência automática no GESTOR.

⁸ Transferências bancárias no montante de 349 mil euros e cheques no total de 6 mil euros.



5.4. Legalidade e regularidade das operações subjacentes

28. O exame das receitas e das despesas incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes na conta de gerência, de forma a obter um grau de segurança aceitável sobre se a conta não contém distorções materialmente relevantes. O exame das operações de receita e despesa revelou que foram cumpridas as formalidades legais inerentes à arrecadação das receitas e à realização das despesas, não se tendo detectado irregularidades.



6. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ARTIGO 53.º, N.º 2 DA LOPTC)

29. O processo da conta da AR está instruído nos termos das Instruções do TC. Das operações que integram o débito e o crédito, resulta a demonstração numérica que se apresenta a seguir.

DÉBITO

Saldo de abertura	€ 67.985.445,20	
Recebido na gerência	€ <u>106.155.348,16</u> ¹³	€ 174.140.793,36

CRÉDITO

Saído na gerência	€ 138.443.405,36 ¹⁴	
Saldo de encerramento	€ <u>35.697.388,00</u>	€ 174.140.793,36

¹³ Inclui €13.950.445,04, referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

¹⁴ Inclui €9.173.331,29 referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.



III DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS

7. DESTINATÁRIOS

30. Deste Parecer e seus Anexos (contendo a resposta recebida em sede de contraditório) deverão ser remetidos exemplares ao Presidente da AR, ao Presidente do CA e aos responsáveis pela gerência de 2006.

8. PUBLICIDADE

31. Após entregues exemplares deste Parecer e seus Anexos às entidades acima enumeradas, será o mesmo, em tempo oportuno e pela forma mais adequada, divulgado pelos meios de Comunicação Social e, bem assim, inserido no sítio do TC.

9. EMOLUMENTOS

32. São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, no montante de € 16.337,50.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, aprovado em sessão de

11 de Julho de 2007

O CONSELHEIRO PRESIDENTE,

(Dr. Guilherme D'Oliveira Martins)

O CONSELHEIRO RELATOR,

(Dr. Carlos Manuel Botelho Moreno)

OS CONSELHEIROS,

(Dra. Helena Maria Ferreira Lopes)

(Dr. João Pinto Ribeiro)

(Dr. Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira)

(Dr. José Alves Cardoso)

(Dr. José Luís Pinto de Almeida)

(Dr. Armindo Sousa Ribeiro)

(Dr. António José Avérous Mira Crespo)

(Dr. Manuel Roberto Mota Botelho)

(Dra. Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia)

(Dr. Manuel Henrique de Freitas Pereira)

Fui presente,
O Procurador-Geral Adjunto,

(Jorge Leal)



IV ANEXOS

- 1) **Relação Nominal dos Responsáveis**

- 2) **Resposta remetida, em sede de contraditório, pelos
Membros do CA**



ANEXO 1 - Relação Nominal dos Responsáveis

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida – Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa – Deputado

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado

Abílio Miguel Joaquim Dias Fernandes – Deputado

Helena Maria Moura Pinto – Deputada

Francisco Miguel Boudin Madeira – Deputado

Maria Adelina de Sá Carvalho – Secretária – Geral

Victor Manuel Leal Madeira – Representante dos Funcionários Parlamentares



**ANEXO 2 – Resposta remetida, em sede de contraditório, pelos
Membros do CA**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete da Secretária Geral

Ao DA IV, para consideração e análise pela equipa de auditoria competente

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro Carlos Moreno
Juiz responsável pela Área de Controlo IV
Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Susina-se em anexo ao Projecto de Relatório (e dele fazendo parte integrante) a finalização, para o portuário de discussão e votação em Plenário do TC.

Ofício nº 721/GABSG / 2007

Data: 2007-06-27

Não posso deixar de sublinhar, preliminarmente e enquanto Relatório, o elevado e exequível das ações construtivas que presidem ao contraditório.

Assunto: Relato de auditoria à Conta da Assembleia da República de 2006

28.6.07
Carvalho

Senhor Conselheiro, meu estimado amigo,

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República, em referência ao Relato de Auditoria à Conta de Gerência em epígrafe, de remeter a V. Exa., nos termos do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações subsequentes que lhe foram introduzidas, a última das quais pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto, que a republicou, as observações subscritas por todos os membros do referido Conselho de Administração, mais se juntando o correspondente suporte informático, conforme também solicitado.

Com os meus melhores cumprimentos de estima e consideração pessoal

A Secretária-Geral

Adelina Sá Carvalho

(Conselheira Adelina Sá Carvalho)

Resposta ao Tribunal de Contas
Observações ao Relato de Auditoria à Conta da Assembleia da
República de 2006

Assunto: Relato de Auditoria à Conta da Assembleia da Republica
- ano económico de 2006

I – Nota Prévia

1. Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, tendo tomado conhecimento do Relato de Auditoria à Conta da Assembleia da Republica de 2006, deliberaram por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscita o Relato elaborado pela equipa de auditoria da Direcção Geral do Tribunal de Contas, de que foram notificados em 15 do corrente mês de Junho.

2. As observações constantes do ponto II, reportam-se apenas a três números do ponto 5.2 das Observações do Relato, referenciando-se sempre a numeração a que respeitam e são formuladas num quadro de permanente e consistente aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e controlo que o Conselho de Administração vem adoptando.

3. Salienda-se, também, com satisfação as referências feitas ao esforço e à modernização estruturante conseguida pela Assembleia da República ao apresentar a Conta de Gerência de 2006, não só em Contabilidade Orçamental, como já no novo formato, POC-AR – Plano Oficial de Contabilidade da Assembleia da República, dando assim cumprimento a uma das prioridades de acção estabelecidas pelo Conselho de Administração e na sequência das recomendações do Tribunal de Contas, conferindo maior utilidade e transparência à informação contabilística prestada (cfr. pontos 6 e 19 do Relato). São também gratificantes as menções à fiabilidade das contas (conta de gerência de 2006 e documentação anexa, ao Balanço em 31 de Dezembro de 2006, Demonstração dos Resultados, Mapa de Fluxos de Caixa e Anexo, ao Balanço e à Demonstração de Resultados), que foram apresentadas nos termos das Instruções do Tribunal de Contas e que, tendo em conta os resultados das verificações efectuadas, reflectem, em todos os aspectos materialmente relevantes, as receitas e despesas da Assembleia da República efectivamente realizadas, concluindo-se pela legalidade e regularidade das operações a estas subjacentes (cfr. ponto 23 e 24 do Relato).

II – Observações

1 – Comunicação automática entre os módulos RH+ (Processamento de vencimentos) e GESTOR (Aquisição de bens e serviços) – ponto 20

A Assembleia da República, como se reconhece no Relato, tem vindo a introduzir significativas melhorias na continuidade entre o processamento automático de dados do RH+ para o GESTOR, verificando-se apenas, nalguns casos residuais e com natureza excepcional, processamentos manuais.

Sublinha-se que a ligação, muito útil e necessária, entre estas duas aplicações, teve origem em recomendações do Tribunal de Contas, devendo, por outro lado, salienta-se que, não se tratando de uma única aplicação integrada, se poderão verificar, como se verificaram, casos isolados e singulares de breve descontinuidade no processamento de dados, situações estas que, contudo, não puseram em causa a integridade da informação.

2 – Procedimentos de contabilização de transferências bancárias e de cheques – ponto 21

A existência, apontada no Relato, de insuficientes procedimentos de contabilização de transferências bancárias e de cheques, aí

se referindo que foram contabilizados, em regra, no mês seguinte ao do seu movimento na conta bancária, não obstante reconhecer-se que não afectaram o saldo no final do ano, são consequência da parametrização informática, que não permite, por segurança do sistema, o registo de um pagamento sem a introdução de um número de factura.

Trata-se de casos pontuais que se reportam unicamente a determinados pagamentos, resultantes da necessidade de se emitirem cheques ou ordens de transferência bancária em data anterior à emissão da factura (concretamente, pagamentos pela AR de despesas de alojamento em Pousadas de Juventude, a título de reserva; transferências ou cheques internacionais; cheques à ordem da Câmara Municipal de Lisboa -manutenção e obtenção de licença dos elevadores - e à Imprensa Nacional Casa da Moeda – anúncios de concursos em DR).

Estas situações serão, desde já, colmatadas por novos procedimentos a implementar a partir desta data pelos serviços financeiros da Assembleia da República, através da adopção de dois registos contabilísticos, ou seja, um primeiro com a emissão do cheque ou ordem de transferência, com a natureza de uma operação de tesouraria, e o segundo com o processo de autorização de pagamento, através de um registo do movimento a zeros.

3 – Limitações técnicas do módulo de contabilidade patrimonial do sistema de informação financeira GESTOR – ponto 22

Conforme reconhecido pelo Conselho de Administração no “Relatório Anual – Gerência de 2006”, (página 74), e citado no Relato, “face às actuais limitações técnicas do módulo de contabilidade patrimonial do Sistema de Informação Financeira GESTOR, não é possível dissociar o registo contabilístico da obrigação para com terceiros (registo de compromissos de facturas em contas de fornecedores) do próprio processo de liquidação da obrigação (autorização do pagamento), coincidindo o registo destas duas fases, contabilisticamente distintas, num mesmo momento. O impedimento técnico de dissociar ambas as vertentes, uma económica e outra financeira, tem como resultado mais visível a existência de um valor residual de Passivo a curto prazo (Dívidas a terceiros), não pela inexistência de obrigações não liquidadas a 31/12/06, mas pela impossibilidade prática de as reflectir correctamente na situação patrimonial no momento do seu efectivo reconhecimento (recepção da factura pelos serviços da DGF)”.

Esta situação foi objecto de análise, encontrando-se já viabilizado um desenvolvimento do módulo de POCP que ultrapassa esta limitação de âmbito tecnológico, a qual sempre ficaria colmatada,

embora numa data mais tardia, por via da implementação do Sistema Integrado de Gestão da AR – SIGAR.

III – Conclusão

O Conselho de Administração da Assembleia da República complementa todas as precedentes observações reafirmando a sua disponibilidade e o seu melhor empenho no sentido de prosseguir na melhoria do sistema de gestão e de controlo, com vista a uma informação integrada entre as aplicações informáticas existentes que, apesar dos visíveis aperfeiçoamentos introduzidos, persistem com limitações residuais, quer quanto ao processamento automático, quer relativamente a uma insuficiente parametrização, o que, no entanto, não afecta a fiabilidade da Conta.

Considera ainda que estas limitações serão ultrapassadas e supridas com a implementação, no decurso de 2008, de um Sistema Integrado de Gestão da Assembleia da República, actualmente em fase de procedimento concursal prévio.

Resta concluir reafirmando o empenhamento da Assembleia da República num reforço da transparência da sua informação orçamental e patrimonial no contexto dos processos gestionários actualmente utilizados.

Palácio de S.Bento, em 21 de Junho de 2007

O Conselho de Administração da Assembleia da
República



José Manuel Lello Ribeiro de Almeida

Presidente



Jorge Fernando Magalhães da Costa
Representante do GP do PSD



José Batista Mestre Soeiro
Representante do GP do PCP



João Guilherme Nobre Fragoso Rebelo
Representante do GP do CDS-PP

Helena Maria Moura Pinto
Representante do GP do BE



*Francisco Manuel Baudoin Madeira
Lopes*

Representante do GP do PEV



Secretária-Geral



Vítor Manuel Leal Madeira

Representante dos Funcionários Parlamentares

